

Estudo sobre a Automatização da Tarifa Social da Água

Sr. Diretor Financeiro

Em seguimento do email do Sr. Diretor Delegado de 19 de abril, junto se remete a conclusão do estudo de avaliação do impacto financeiro, no âmbito da automatização da tarifa social para os serviços de abastecimento de água, saneamento e águas residuais e gestão de resíduos, preconizada no Decreto-Lei 147/2017, tendo por base a informação sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários mediante o número de identificação fiscal do titular do contrato e do código do local de consumo, cujos dados foram cruzados pela DGAL, que para o efeito consultou os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), através da plataforma de interoperabilidade da Administração Pública, gerida pela Agência da Modernização Administrativa. Neste sentido, submete-se à consideração, para seguimento e elaboração de proposta a submeter a CA.

A – Fita do tempo sobre a obtenção da informação estatística preliminar sobre o potencial universo de beneficiários com a automatização da Tarifa Social da Água.

1 - A 20 de abril de 2021 foi encaminhada à DGC a recomendação para automatização da Tarifa Social da Água - Proposta Nº 2021-296-GP, do BE, para análise.

2 - A 27 de abril de 2021 a DGC elaborou uma primeira abordagem, após identificados os constrangimentos reportados pelo Departamento de Informática, entre os quais os desenvolvimentos necessários ao sistema de gestão comercial SAP ISU, e dificuldades na extração de um ficheiro com a circunscrição do universo dos clientes potencialmente abrangidos.

3 - A 13 maio de 2021 a DGC remeteu à consideração superior o estudo com cenários de impacto financeiro, por extrapolação de dados da CM Lisboa e CM do Barreiro, Municípios onde à data já havia ocorrido a automatização da Tarifa Social, dado que não era possível obtenção de dados (pelo Departamento de Informática) que permitissem estimar a abrangência do número de beneficiários, tendo por base os 108.000 clientes dos SMAS de Almada.

4 - A 27 de julho de 2021 reuniu o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, tendo deliberado, sobre a Proposta - PRP 0064/2021, dar início ao procedimento tendente à “Adesão pelo Município de Almada à automatização da tarifa social para a prestação dos serviços de águas, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua redação atual”, conforme consta da Ata da reunião extraordinária do Conselho de Administração, ata nº AC_18/2021/.

5 - A 2 de agosto de 2021 foi aprovada em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Almada, por maioria, com sete votos a favor e quatro abstenções, a proposta N° 2021-625-GP, conforme ata nº 16/2021. Que nos exatos termos e, ao abrigo da alínea f) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, conjugada com a alínea e) do nº 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou mandatar o Conselho de Administração dos SMAS para a realização dos procedimentos formais que identifiquem o universo de potenciais beneficiários e o consequente impacto financeiro da redução e/ou isenção estabelecidas, bem como de uma proposta que contemple todos os critérios e procedimentos necessários fixar para efeitos do nº 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua redação atual, com vista a implementação da tarifa social da água a 1 de janeiro de 2022.

6 - A 20 de dezembro de 2021, após tomada de posse do novo Conselho de Administração, o Sr. Diretor Delegado solicitou que este processo fosse retomado de forma célere atento às diligências necessárias para enquadrar esta matéria e a preparação de proposta para apreciação do CA, até ao final do mês de março de 2022.

7- A 24 de março de 2022 foi executável ao Departamento de Informática extrair ficheiro com dados dos clientes dos SMAS de Almada, número de identificação fiscal do titular do contrato e código do local de consumo, o qual foi submetido à DGAL, que cruzou os dados com os serviços competentes da Segurança Social (SS) e da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), para obtenção da elegibilidade dos potenciais beneficiários.

8 - A 12 de abril de 2022 a DGAL enviou o ficheiro, do qual resultou um total de 7.125 clientes com elegibilidade de tarifa social da água (TSA).

B - Enquadramento

9 - Os clientes dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, podem atualmente requerer a tarifa social da água, conforme estipulado no artigo 65.º do Regulamento do Abastecimento de Águas e do Saneamento de Águas Residuais de Almada, sendo a atribuição do benefício concedido a requerimento do interessado.

O Tarifário Social engloba a carência económica (com vista à proteção dos agregados familiares com menores rendimentos) mas também a atribuição de benefício a famílias numerosas.

Considera-se que o agregado familiar está numa situação de carência económica, quando o rendimento per capita por adulto equivalente é igual ou inferior ao valor do indexante dos apoios sociais, que em 2021 é de 438,81€/mensais, de acordo com o nº de elementos do agregado familiar. O rácio dos elementos do agregado familiar, de acordo com a escala de equivalência modificada da OCDE, prevê que o 1º elemento corresponde a 1, os restantes adultos a 0,5 e cada criança a 0,3 (conforme o descrito em

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0004215&selTab=tab0&xlang=pt e <https://portugaldesigual.ffms.pt/glossario>).

Apurado o valor mensal que o agregado aufere, o mesmo é dividido pelo nº elementos do respetivo agregado, de acordo com o rácio estabelecido anteriormente.

10 - O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua redação atual, veio permitir a atribuição de tarifa social da água, na vertente da carência económica, de forma automática, dispensando o titular do contrato de apresentar requerimento e documentação comprovativa da situação de vulnerabilidade económica. Em consonância com o Art.º 2 do referido Decreto-Lei, são elegíveis para beneficiar da tarifa social da água ao abrigo daquele regime as pessoas singulares com contrato de fornecimento de serviços de águas que se encontrem em situação de carência económica, sendo considerados como tal os clientes finais cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou

inferior a 5.808 €, acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social. Refira-se que os critérios de atribuição são neste contexto mais alargados, tendo por referência o art.º 2 do referido Decreto-Lei, passam a ser elegíveis, os beneficiários de complemento solidário para idosos, rendimento social de inserção, subsídio social de desemprego, abono de família, pensão social de invalidez e pensão social de velhice.

11- Atendendo à recomendação n.º 2/2018 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, antes da adesão deve ser realizado um procedimento que identifique o universo de potenciais beneficiários e o consequente impacto financeiro da redução e/ou isenção estabelecidas, uma vez que é necessário acautelar o financiamento autónomo por parte do Município, com vista a implementação da tarifa social.

12 – Não obstante e salvo melhor opinião, o financiamento não deve onerar as tarifas cobradas aos demais utilizadores. O impacto financeiro decorrente da aplicação dos tarifários sociais deve ser assumido através da atribuição de um subsídio correspondente à diferença entre o valor da faturação que resultaria da aplicação do tarifário base e o valor resultante da aplicação do tarifário social. A solução preconizada fundamenta-se no facto de se tratar de um mecanismo de apoio de caráter social, afigurando-se mais adequado que o impacto financeiro resultante seja compensado por via dos contribuintes e não apenas pelos demais utilizadores dos serviços de águas.

13 - De referir que a adesão dos Municípios é voluntária, processando-se mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme art.º. 3º do Decreto-Lei nº 147/2017.

14 – Não estando integrado neste estudo a automatização de um tarifário específico dirigido às famílias numerosas, é aconselhável em razão da acessibilidade económica aos serviços de águas e resíduos, a disponibilização/manutenção nos moldes atuais do tarifário específico dirigido às famílias numerosas, independentemente do seu nível de rendimento.

15 - No âmbito do direito à informação, a tarifa social deve ser divulgada, no sítio eletrónico do Município, nos tarifários publicados, nas faturas enviadas aos consumidores, bem como outros meios de divulgação utilizados pelos SMAS.

16 - No que diz respeito à informação veiculada na fatura recomenda-se que conste expressamente a adesão pelo Município à tarifa social, bem como, de forma clara e explícita, qual o benefício que advém concretamente para o consumidor face ao que seria faturado em circunstâncias normais. Pelo que, haverá a necessidade de alteração do Layout na fatura dos clientes beneficiários de forma a refletir e tornar transparente o benefício por cada cliente / encargo do Município com o cliente.

17 – De forma a acautelar situações de não atribuição automática da tarifa social recomenda-se que se estipule no Regulamento de Serviço o elenco dos documentos exigidos para prova da situação de elegibilidade, bem como os termos do requerimento, a dirigir para efeitos da respetiva atribuição, que se propõe que sejam parte integrante do Regulamento.

C - Estudo de avaliação do impacto financeiro, no âmbito da automatização da tarifa social para os serviços de abastecimento de água, saneamento e águas residuais e gestão de resíduos.

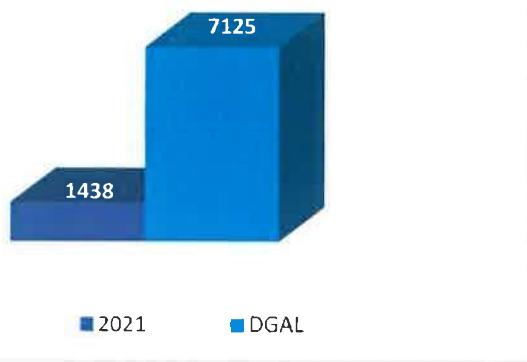
18 – Do ficheiro enviado pela DGAL, resultou um total de 7.125 clientes em condições de beneficiar da Tarifa Social, por carência económica.

19 – No ano de 2021, beneficiaram da Tarifa Social, por carência económica, um total de 1.438 clientes.

20 - Face aos dados apurados, há um aumento de 495% no número de clientes beneficiários da Tarifa Social

	2021	Informação DGAL	Aumento %
Número de beneficiários	1 438	7 125	495%
% face nº contratos ativos	1,3%	6.6%	507%

Nº Beneficiários



21 – O valor global do benefício atribuído pelos SMAS, aos clientes beneficiários da Tarifa Social por carência económica em 2021, foi de 191 860,28€, dos quais 76.071,43€ para o abastecimento de água, 66 254,79€ para o saneamento de águas residuais, 46 487,72€ para os resíduos sólidos urbanos e 3 046,34€ para a Taxa de recursos hídricos.

22 - O valor global do benefício a suportar pelo Município, pela automatização e incremento dos beneficiários da Tarifa Social será de 1 028 015,59€, segregado em 386 120,06€ para o abastecimento de água, 345 980,03€ para o saneamento de águas residuais, 278 217,00€ para os resíduos sólidos urbanos, e 17 698,50€ para a Taxa de recursos hídricos.

	Encargo Anual	Encargo com Deliberação da CMA (benefício atual)
	1438 clientes	7 125 clientes
Abastecimento de Água	76 071,43€	386 120,06€
Saneamento Águas Residuais	66 254,79€	345 980,03€
Taxa Recursos Hídricos	3 046,34€	17 698,50€
TOTAL SMAS	145 372,56€	749 798,59€
Resíduos Sólidos Urbanos	46 487,72€	278 217,00€
TOTAL CMA	46 487,72€	278 217,00€
Total Global	191 860,28€	1 028 015,59€

23 - Ter em atenção que os valores apresentados têm por base o tarifário atual e assumindo que todos os utilizadores efetuam um consumo de 10 m³, variável esta dinâmica, de acordo com o consumo de cada agregado familiar.

Encargo Total €



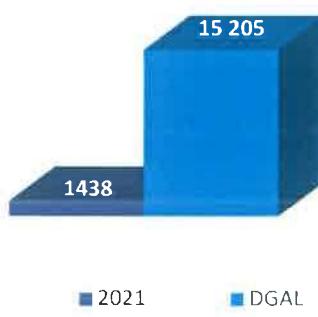
D - Estudo de avaliação do impacto financeiro com a automatização da Tarifa Social de Água, de acordo com os dados apurados em outubro de 2022.

24 - Analisado o Ficheiro enviado pela DGAL no dia 12.10.2022, verificou-se que o universo de beneficiários a contemplar será de 15 205. Esta análise decorre da junção dos clientes que são elegíveis pela AT e pela SS.

25 – Face aos dados extraídos, verifica-se um aumento de 1 057% do número de clientes beneficiários da Tarifa Social

	2021	Informação DGAL	Aumento %
Número de beneficiários	1 438	15 205	1057%
% face nº contratos ativos	1,3%	14%	1076%

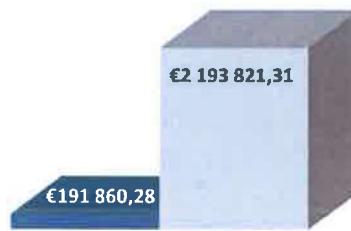
Nº Beneficiários



26 – Tendo em conta os dados expectáveis, bem como o numero de possíveis beneficiários, estima-se que valor global do benefício a suportar pelo Município, pela automatização e incremento dos beneficiários da Tarifa Social será de 2 193 821,31€, segregado em 823 993,74€ para o abastecimento de água, 738 333,51€ para o saneamento de águas residuais, 593 724,84€ para os resíduos sólidos urbanos, e 37 769,22€ para a Taxa de recursos hídricos.

	Encargo Anual	Encargo com Deliberação da CMA (benefício atual)
	1438 clientes	15 205 clientes
Abastecimento de Água	76 071,43€	823 993,74 €
Saneamento Águas Residuais	66 254,79€	738 333,51 €
Taxa Recursos Hídricos	3 046,34€	37 769,22 €
TOTAL SMAS	145 372,56€	1 600 096,47 €
Resíduos Sólidos Urbanos	46 487,72€	593 724,84 €
TOTAL CMA	46 487,72€	593 724,84 €
Total Global	191 860,28€	2 193 821,31 €

Encargo Total €



■ Atual ■ Deliberação CMA

O Chefe de Divisão de Gestão Comercial e Atendimento

Assinado por : **ILÍDIO JOSÉ GOMES LOUÇÃO**
 Num. de Identificação: 09774522
 Data: 2022.11.10 15:20:46+00'00'

Ilídio José Gomes Loção
 2022/11/10